



RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi

PROJETO DE LEI Nº 146, DE 01 DE NOVEMBRO DE 1974

Abre Crédito Especial no valor de Cr\$ 11.492,00 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS CRUZEIROS), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no corrente exercício um Crédito Especial no valor de Cr\$ 11.492,00 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS CRUZEIROS), destinado às verbas abaixo especificadas:

01- SETOR DE FINANÇAS		
17- <u>Encargos Gerais</u>		
3000- DESPESAS CORRENTES		
3100- Despesas de Custeio		
3130- SERVIÇOS DE TERCEIROS		
01.00- Despesas com o Serviço Eleitoral, inclusive alimentação.....	Cr\$	1.000,00
4000- DESPESAS DE CAPITAL		
4100- Investimentos		
4140- MATERIAL PERMANENTE		
01.00- Material de uso duradouro, destinado ao Serviço Eleitoral.....	Cr\$	792,00
6- DIRETORIA DE EDUCAÇÃO		
66- <u>Educação Física e Desportos</u>		
4000- DESPESAS DE CAPITAL		
4100- Investimentos		
4112- INICIO DE OBRAS		
01.00- Construção de uma Quadra Recreativa....	Cr\$	9.000,00
9- DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS		
96- <u>Mercados, Feiras e Matadouros</u>		
4000- DESPESAS DE CAPITAL		
4100- Investimentos		
4140- MATERIAL PERMANENTE		
01.00- Aquisição de material de uso duradouro	Cr\$	300,00
99- <u>Diversas</u>		
4000- DESPESAS DE CAPITAL		
4100- Investimentos		
4140- MATERIAL PERMANENTE		
01.00- Aquisição de materiais de uso duradouro	Cr\$	400,00
T O T A L	Cr\$	<u>11.492,00</u>

-Continua-

Art. 2º - Servirá em todas as rubricas da receita de corrente exercício: 32.00- Transferências
Correntes - ICM Cr\$ 1.000,00 e 250.00- Transferências de Capital - F. P. M.
Cr\$ 10.492,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN),

EM 01 DE NOVEMBRO DE 1974.

Dario de Araújo Gorgônio

Dario de Araújo Gorgônio
PREFEITO

Luzia Lustosa Cabral

Luzia Lustosa Cabral
SECRETÁRIA